



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

### DECRETO N.º 8.507 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Concede complementação de pensão por morte ao viúvo **MANOEL AUGUSTO DE MATTOS**.

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito do Município de Agudos/SP, no uso das atribuições legais e, considerando:

Que através de Protocolo Servidor Eletrônico sob n.º 10.241/2024, datado de 05 de julho de 2024, o **Sr. Manoel Augusto de Mattos**, viúvo da ex-funcionária **VERA LUCIA DE SOUZA MATTOS**, falecida na data de 08 de junho de 2024, solicitou complementação de pensão.

Que o Instituto Nacional do Seguro Social – I.N.S.S. concedeu-lhe pensão por morte, conforme N.B. 188.XXX.XXX-6.

Que a solicitação é legal, nos termos do **artigo 9º, da Lei n.º 2.208/90** com direito a **70% (setenta por cento)** de pensão da complementação que faria jus a servidora falecida.

O que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 2.490/2024.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido ao Sr. **MANOEL AUGUSTO DE MATTOS**, viúvo da ex-funcionária **VERA LUCIA DE SOUZA MATTOS**, uma complementação da pensão por morte paga pela Previdência Social, correspondente a 70% (setenta por cento) da complementação a que faria jus a falecida, com fundamento no artigo 9º, da Lei Municipal nº 2.208 de 24/08/1990.

**Art. 2º.** Para as atualizações, suspensões e reembolso da complementação de aposentadoria, serão observadas as disposições da Lei n.º 2.208/1990 – alterada pela Lei n.º 3.215/2001.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2024.

Agudos, 02 de agosto de 2024.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal